



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: [plutecia@femanet.com.br](mailto:plutecia@femanet.com.br)

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

## LEI Nº 45/2012 DE 02 DE OUTUBRO DE 2.012

“Dispõe sobre alteração na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2013 e dá outras providências”

**IVALDO BARQUILHA DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Lei de Diretrizes Orçamentárias, aprovada pela Lei 33/12 de 05 de Junho de 2012, passará a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2013 de acordo com os anexos da presente Lei.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 02 de Outubro de 2.012.

  
*Evaldo Barquilha de Oliveira*  
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixada em lugar público de costume e pela Imprensa local.

  
*Aidez Solange Magosso*  
Secretária Administrativa Substituta